



**Gabinete do Vereador Roque Chile**

O(A) Vereador(a) que esta subscreve, vem, pelas prerrogativas garantidas na Lei Orgânica Municipal e com base no Regimento Interno desta Casa, apresentar a seguinte:

**INDICAÇÃO**

O Vereador **ROQUE CHILE DE SOUZA**, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, especialmente com fundamento no artigo 125, inciso II, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Linhares/ES, em observância aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, segurança, prevenção de acidentes, continuidade dos serviços públicos, mobilidade urbana, acessibilidade, salubridade pública, função social da propriedade, dignidade da pessoa humana e supremacia do interesse público, previstos nos artigos 5º, incisos XXII e XXIII, 23, 30, 37, 182 e 225 da Constituição da República Federativa do Brasil, bem como em consonância com as disposições da Lei Federal nº 10.257/2001 (Estatuto da Cidade), Lei Federal nº 6.938/1981 (Política Nacional do Meio Ambiente), legislação municipal de posturas, normas de vigilância sanitária, controle de zoonoses, uso e ocupação do solo e demais normas aplicáveis, o encaminhamento do presente expediente ao **Departamento de Fiscalização da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano**, para que sejam adotadas, **com máxima urgência**, as providências administrativas cabíveis visando à **fiscalização do imóvel localizado na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 66, Bairro Colina, Linhares/ES**, em razão de relatos referentes às condições inadequadas de conservação, possível abandono do imóvel, existência de vegetação excessiva, acúmulo de resíduos, potenciais riscos sanitários, ambientais e estruturais, bem como eventual descumprimento das normas municipais de posturas e ordenamento urbano.

A presente solicitação tem por finalidade requerer a atuação do Poder Público Municipal diante da situação relatada por moradores da região, que demonstram preocupação quanto às condições do imóvel localizado na **Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 66, Bairro Colina**, especialmente em razão da possível falta de manutenção, acúmulo de materiais descartados, crescimento desordenado de vegetação, aparência de abandono e potenciais riscos decorrentes da ausência de conservação adequada.

A propriedade privada, embora assegurada constitucionalmente, deve cumprir sua **função social**, conforme estabelecido no artigo 5º, inciso XXIII, e artigo 182 da Constituição Federal, não podendo sua utilização ou abandono causar prejuízos à segurança, à saúde pública, ao meio ambiente, à tranquilidade dos moradores e ao adequado desenvolvimento





urbano.

Compete ao Município exercer o **poder de polícia administrativa**, realizando ações fiscalizatórias e preventivas sempre que houver possibilidade de violação às normas urbanísticas, ambientais, sanitárias ou de posturas, buscando evitar danos à coletividade.

A manutenção adequada dos imóveis urbanos constitui medida essencial para prevenção de problemas relacionados à proliferação de vetores, degradação ambiental, riscos estruturais e comprometimento da qualidade de vida dos cidadãos.

### **DOS RISCOS IDENTIFICADOS**

A ausência de intervenção fiscalizatória e das medidas administrativas necessárias poderá ocasionar:

- I** – proliferação de mosquitos transmissores de doenças, especialmente o *Aedes aegypti*, em razão de possíveis recipientes, entulhos ou locais com acúmulo de água parada;
- II** – aumento da presença de animais peçonhentos, como escorpiões, cobras, aranhas e outros vetores, favorecidos pela vegetação excessiva e acúmulo de materiais;
- III** – risco sanitário decorrente do acúmulo de lixo, resíduos sólidos e materiais sem acondicionamento adequado;
- IV** – comprometimento da salubridade pública e da qualidade ambiental da vizinhança;
- V** – possibilidade de ocorrência de incêndios devido ao acúmulo de materiais combustíveis e vegetação seca;
- VI** – risco de danos estruturais caso existam partes da edificação sem manutenção adequada, como muros, telhados ou elementos construtivos deteriorados;
- VII** – possibilidade de queda de estruturas, causando riscos a moradores, pedestres e imóveis próximos;
- VIII** – utilização irregular do imóvel para práticas incompatíveis com a legislação municipal;
- IX** – comprometimento da segurança pública em razão de eventual abandono e falta de controle do local;
- X** – desvalorização dos imóveis vizinhos e prejuízo à paisagem urbana;
- XI** – agravamento progressivo dos problemas, aumentando posteriormente os custos e dificuldades para regularização da situação.

### **DOS BENEFÍCIOS DA FISCALIZAÇÃO E DAS PROVIDÊNCIAS ADMINISTRATIVAS**

A atuação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano proporcionará:

- I** – identificação precisa das condições atuais do imóvel mediante vistoria técnica;



- II – proteção da saúde pública e prevenção de doenças;
- III – redução da proliferação de vetores e animais nocivos;
- IV – melhoria das condições ambientais e urbanísticas do Bairro Colina;
- V – preservação da segurança dos moradores e imóveis vizinhos;
- VI – cumprimento da legislação municipal de posturas, limpeza e conservação urbana;
- VII – garantia da função social da propriedade;
- VIII – valorização urbana e melhoria da qualidade de vida da comunidade;
- IX – prevenção de acidentes e danos ao patrimônio público e particular;
- X – fortalecimento das ações preventivas da Administração Municipal.

Diante do exposto, requer-se ao **Departamento de Fiscalização da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano** que:

1. Realize vistoria técnica no imóvel localizado na **Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 66, Bairro Colina, Linhares/ES**;
2. Verifique as condições de limpeza, conservação, segurança estrutural, existência de vegetação excessiva, acúmulo de resíduos, possíveis focos de vetores e demais irregularidades urbanísticas;
3. Caso sejam constatadas irregularidades, seja realizada a notificação do proprietário ou responsável legal para adoção das providências necessárias, garantindo-se o cumprimento da legislação vigente;
4. Se necessário, sejam acionados os setores competentes de Vigilância Sanitária, Controle de Zoonoses, Defesa Civil ou demais órgãos municipais para atuação integrada;
5. Sejam aplicadas as medidas administrativas cabíveis para regularização da situação, conforme previsto na legislação municipal;
6. Seja encaminhado a esta Casa Legislativa relatório contendo as providências adotadas e as conclusões da fiscalização realizada.

A presente solicitação visa preservar a segurança, a saúde pública, o meio ambiente urbano, a função social da propriedade e o bem-estar dos moradores do **Bairro Colina**, garantindo que o imóvel cumpra sua finalidade social e não represente risco à coletividade.

**Nestes termos,**

**Pede deferimento.**





Plenário “Joaquim Calmon”, 4 de agosto de 2026.

**Vereador(a) Roque Chile – MDB**



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300340033003700360031003A005000

Assinado eletronicamente por **ROQUE CHILE (ROQUE CHILE DE SOUZA)** em **04/08/2026 17:13**

Checksum: **74E0D9568E2C1C188F1F8BE9B9CEACC69F81E28F58B570A0EE9F2F72E75F3176**



Autenticar documento em <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade>  
com o identificador 3300340033003700360031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme  
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.